



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 5.323
de 13 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre alteração de prazo para início e término da construção da sede da Câmara Municipal de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo de início e término das obras para construção da sede da Câmara Municipal de Botucatu, de que trata o artigo 2º da Lei nº 5.021, de 9 de dezembro de 2008, alterado pela Lei nº 5.218, de 23 de dezembro de 2010, ficam prorrogados, respectivamente, para 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às averbações na matrícula nº 25.975 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, para os fins da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de dezembro de 2011.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de dezembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*



Vilma Vileigas